



**DECRETO N°. 96 /2019**

Concede aposentadoria voluntária a **Sra. Gislene Ribeiro Guimarães** e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c as reduções do § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 22, da Lei Municipal nº. 2.657, de 09 de setembro de 2008, a Sra. Gislene Ribeiro Guimarães, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de “Professor P E III – H”.

**Art. 2º** - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento Carga Horária.....	R\$ 3.741,50;
II – Quinquênio.....	R\$ 935,37;
III – Titularidade.....	R\$ 673,47;
IV - Provento mensal no valor.....	R\$ 7.133,79.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2º** - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**